



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

Memorando: 026/2018 CI

Data: 29/10/2018

Da: Controladoria da Prefeitura Municipal de Campestre/MG

Rua Cel. José Custódio, nº 84

Campestre/MG

- CEP 37730-000

- Caixa postal 38

Telefone: (035) 3743-1950

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira

Tel: (035) 3743-2556

e-mail: controleinterno@campestre.mg.gov.br

Para: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

A/C: Francis Silvério do Lago

PROTOCOLO Nº 1.271

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPESTRE / MG

DATA 31/10/2018


SECRETARIA

Assunto: Encaminhamento faz

Prezado Secretário,

Venho através deste, encaminhar prestação de contas dos repasses de nº 1, 2 e 3 do Termo de Colaboração 006/2018 e relatório 017/2018 de avaliação da prestação de contas do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre.

Aguardamos posicionamento, análise e manifestação conclusiva das contas apresentadas.

Atenciosamente,


Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interna



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

Relatório: CI 017/2018

Data: 29/10/2018

Da: Controladoria Interna do Município

Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Assunto: Resultados avaliação da prestação de contas do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre – CNPJ 18.175.810/0001-44.

RELATÓRIO

Apresentamos os resultados dos exames realizados na prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração 006/2018, oriundo do Processo 006/2018 – Chamamento Público 002/2018.

A prestação de contas referente aos repasses de nºs 1, 2 e 3 de 2018 foi protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura, sob número 994 em 06/08/2018, com a finalidade de demonstrar a aplicação dos recursos financeiros concedidos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre.

Processo	006/2018		
Concedente	Prefeitura Municipal de Campestre		
Conveniente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre		
CNPJ	18.175.810/0001-44		
Responsável	Ercílio Franco dos Reis		
Relação de empenhos do Credor Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campestre			
Nº empenho ordinário	Liquidação	Data pagamento	Valor repasse
2354	001	11/04/2018	R\$ 4.500,00
2354	002	10/05/2018	R\$ 4.500,00
2354	003	08/06/2018	R\$ 4.500,00

A) Escopo do trabalho

Verificamos a prestação de contas protocolada sob nº 994 em 06 de agosto de 2018, sendo demonstrativos de pagamentos, extratos bancários e anexos II, III, IV e V analisados. Ficou constatado que a entidade utilizou os recursos para pagamento de empresas para execução serviços propostos no plano de trabalho.

Na análise do processo de prestação de contas em epígrafe, foram detectadas os seguintes fatos:

B) Das constatações



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

- **Constatação nº 1**

Constatamos que foram debitados tarifas referente a TED conforme descrito abaixo:

Data	Nº documento	Histórico	Valor
23/04/2018	163167	Doc/Ted Internet	R\$ 9,50
23/04/2018	163746	Doc/Ted Internet	R\$ 9,50
29/05/2018	108607	Doc/Ted Internet	R\$ 9,50
29/05/2018	171347	Doc/Ted Internet	R\$ 9,50
13/06/2018	150092	Doc/Ted Internet	R\$ 9,50
Total de tarifas			R\$ 47,50

- **Constatação nº 2**

Constatamos que os anexos I, II, III, IV e V, foram preenchidos de forma satisfatória, dando meios para fiscalização dos gastos.

- **Constatação nº 3**

Constatamos que entidade apresentou o exigido no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra "a" da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 003/2018.

- **Constatação nº 4**

Constatamos que os documentos fiscais apresentados foram autenticados no endereço eletrônico site <http://www.nfsebrasil.net.br/nfse/nfs/untvalidanf.php?servico=verificarnota>.

C) Das recomendações

- **Recomendação nº 1**

Nas próximas prestações de contas recomendamos que as páginas sejam numeradas e o processo certificado da data do encerramento e quantidade total de páginas da prestação de contas.

- **Recomendação nº 2**

Recomendamos que a entidade oficie a instituição bancária devolver todas as tarifas debitadas indevidamente, valor demonstrado na constatação nº 1. Conforme Artigo 51 da Lei Federal 13019/2014, a conta corrente específica para receber os recursos do marco regulatório é isenta de tarifa bancária.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

Sendo estas as considerações, encaminho os autos à apreciação do Gestor do contrato, para análise e posicionamento das constatações feitas e das contas apresentadas.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interna
29/10/2018



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAMPESTRE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

25 out 2018 12:02

FOLHA: 1

RAZÃO DE EMPENHO

FICHA.: 00442

CREDOR: 2305 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPESTRE

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
29/03/2018	002354	Empenho orçamentário	45.000,00
29/03/2018	000001	Liquidação de empenho	4.500,00
11/04/2018		Pagamento empenho 2018/03065 Doc.0000023541 Ctc.0000000035	4.500,00
30/04/2018	000002	Liquidação de empenho	4.500,00
10/05/2018		Pagamento empenho 2018/04186 Doc.0000023542 Ctc.0000000035	4.500,00
24/05/2018	000003	Liquidação de empenho	4.500,00
08/06/2018		Pagamento empenho 2018/05208 Doc.0000023543 Ctc.0000000035	4.500,00
29/06/2018	000004	Liquidação de empenho	4.500,00
10/07/2018		Pagamento empenho 2018/06363 Doc.0000023544 Ctc.0000000035	4.500,00
23/07/2018	000005	Liquidação de empenho	4.500,00
08/08/2018		Pagamento empenho 2018/08185 Doc.0000023545 Ctc.0000000035	4.500,00
31/08/2018	000006	Liquidação de empenho	4.500,00
13/09/2018		Pagamento empenho 2018/09218 Doc.0000023546 Ctc.0000000035	4.500,00
28/09/2018	000007	Liquidação de empenho	4.500,00
22/10/2018	000008	Liquidação de empenho	4.500,00

RESUMO

Empenhado.....:	45.000,00
Complementado....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	36.000,00
Descontos.....:	0,00
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	9.000,00
Cancelamentos....:	0,00
Restabelecimento..:	0,00
Liquidado a Pagar:	9.000,00
Pagamentos.....:	27.000,00
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	18.000,00